



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

INDICAÇÃO Nº 342/2026

Data: 08 de abril de 2026

Ementa: Sugere ao Executivo Municipal a revisão das regras do vale-alimentação dos servidores públicos, a fim de evitar descontos nos casos de afastamento para tratamento de saúde, especialmente em situações de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia da presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon – PR, sugerindo que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente e do setor de Recursos Humanos, realize estudos e adote as providências necessárias visando à alteração das regras do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, de modo a afastar a incidência de descontos quando o servidor estiver afastado para tratamento de saúde, especialmente em casos de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise.

A presente indicação se justifica pela necessidade de assegurar tratamento mais humano, digno e compatível com a realidade enfrentada por servidores acometidos por doenças graves, que demandam tratamentos contínuos e, muitas vezes, debilitantes.

A quimioterapia, em especial, impõe ao servidor limitações físicas e emocionais significativas, sendo injusto que, em momento de extrema fragilidade, haja redução de benefício de natureza alimentar, o qual possui caráter essencial à subsistência.

Ressalta-se que o vale-alimentação possui natureza indenizatória e visa garantir condições mínimas de alimentação ao servidor e sua família, motivo pelo qual sua manutenção, mesmo durante afastamentos por tratamento de saúde grave, representa medida de justiça social e valorização do servidor público.

Além disso, a adoção de regra específica para tais situações demonstra sensibilidade da Administração Pública e alinhamento com princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana e a proteção à saúde.

Diante do exposto, sugere-se especial atenção do Executivo Municipal para o atendimento da presente indicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 08 de abril de 2026.

VALDIR SACHSER
(VALDIRZINHO)
VEREADOR

Página 1 de 1



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br